



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 79

Brasília, 05 de novembro de 2014.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/2014 PROCESSOS: 804-68.2014

Senhor Licitante,

Em atenção à solicitação formulada pela empresa PLANALTO SERVICE LTDA, a Pregoeira, esclarece:

Pergunta 1:

Atualmente muitos trabalhadores que estão executando serviços dentro do Distrito Federal, moram no Entorno desse modo a cotação de R\$ 3,00 para o valor unitário do vale transporte não atenderia a demanda do entorno que tem passagens que podem variar ate R\$ 4,60 (Planaltina de Goiás e Águas Lindas) deste modo questionamos se o valor cotado unitário não deveria ser o de R\$ 4,60? Se a resposta for negativa, deste modo como será ajustado esta valor no decorrer do contrato?

Resposta:

Não está correto o entendimento, para fins de elaboração da proposta deverá ser utilizado o valor de R\$ 6,00 diários.

Pergunta 2:

A grande maiorias dos ônibus que vão para a Esplanada dos Ministérios chegam somente até a rodoviária, deixando assim o funcionário distante do seu local de trabalho, deste modo questionamos se a Empresa vencedora do certame devera cotar ou Vale Transporte circular ou Transporte próprio para este percurso?

Resposta:

Não está correto o entendimento, para fins de elaboração da proposta deverá ser utilizado o valor de R\$ 6,00 diários.

Pergunta 3:

Quantos dias deveram ser cotados para o calculo do Vale Transporte?

Resposta:

Deverá ser observado o subitem 5.2 Anexo I do Edital.

Pergunta 4:

Quantos dias deveram ser cotados para o calculo do Vale Alimentação?

Resposta:

Deverá ser observado o subitem 5.1 Anexo I do Edital.

Pergunta 5:

A CCT da categoria, estipulou que os encargos sociais mínimos no percentual de 78,46%, visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão TCU n°. 775/2007, deste modo questionamos, se as Empresas que cotarem encargos com Percentual diferente destes serão desclassificadas?

Resposta:

Deverá ser observado o subitem 8.3 do Edital.

Pergunta 6:

Visando garantir a igualdade entre os licitantes As empresas deverão cotar a sua realidade tributaria ou todas poderão cotar o valor de 8,65% para uma melhor igualdade das propostas?

Resposta:

Deverá ser observada a realidade tributária da empresa.

Pergunta 7:

Poderá ser utilizada a média de recolhimento dos últimos 12 meses de PIS e COFINS para a cotação de Tributos?

Resposta:

Não está correto o entendimento. Deverá ser observada a realidade tributária da empresa.

Pergunta 8:

Empresas optantes pelo simples nacional poderão utilizar de tal benefício na confecção de suas planilhas?

Resposta:

Não, as ME/EPP terão apenas o direito de preferência de encaminhar uma melhor proposta, conforme alínea "f" do subitem 5.2 do Edital.

Pergunta 9:

Devera ser apresentado o valor unitário de cada material ou equipamento fornecido junto com a apresentação da planilha? Esses valores deveram ser comprovados junto com a apresentação de notas fiscais de compra?

Resposta:

Deverá ser feita uma análise detalhada do Edital, uma vez que não consta a previsão de materiais ou equipamentos.

Pergunta 10:

No Edital solicita a garantia contratual a qual devera caucionar situações diversas que por ventura venham a surgir em decorrência de um impasse entre a administração pública e a empresa privada. Esta devera constar na planilha de preços? Uma vez que a mesma possui um custo direto sobre o valor dos serviços e pode ser calculado pela Empresa.

Resposta:

Não está correto o entendimento, devendo observar as condições contidas na minuta de contrato.

Pergunta 1:

Atualmente existe alguma empresa executando esses serviços? Se sim qual o nome da empresa?

Resposta:

Sim, o nome é Santa Fé.

Pergunta 10:

Devera ser cotado obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Bem como o auxilio funeral/seguro de vida de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), conforme clausulas 16ª e 14ª da convenção coletiva?

Resposta:

Não está correto o entendimento, deverá ser observado o item 04 Anexo I do Edital.

Pergunta 10:

Quanto a documentação temos a questionar o que se segue:

Todas as empresas deverão incluir na sua documentação o que determina a IN nº 06/2013, ou seja, devera apresentar documentação completa em relação a sua situação econômica e financeira, comprovação de estar a mais de 03 de prestação de serviços em relação ao objeto licitado, relação de contratos existentes entre outros?

Os atestados deverão ser obrigatoriamente registrados no SEAC/DF conforme determina a legislação vigente, uma vez que o CRA não é o órgão responsável por tal registro?

Devera ser apresentado junto a documentação a convenção coletiva em vigor, conforme determina a Clausula 64ª da mesma?

Os atestados a serem apresentados conforme determina a IN 06 devera possuir tempo de serviço prestado superior a 12 meses?

Em caso de descumprimento do que determina a convenção coletiva (clausula 66ª) bem como, o descrito na IN nº 06/2013, será aplicado ao licitante alguma punição alem da desclassificação do mesmo, uma vez que tais procedimentos visam tão somente retardar o processo licitatório?

Resposta:

Solicito seja observado o item 07 do Edital, onde constam as condições de habilitação.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira